



## **CAPÍTULO 02 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL DO COMPONENTE INDÍGENA**

### **Anexo 6-41 – Autorização de uso de imagem TI Kuruaya – aldeia Curuatxe**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

### USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Instrumento Particular, eu,  
Rodolfo Valério de Sousa, RANI nº  
3200401003756, morador e liderança da  
Aldeia Cumatuá / Terra Indígena Cumatuá, por este e na  
melhor forma de direito, de acordo com o art. 20 do Código Civil Brasileiro e os art. 5 e art. 10 da  
Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 e da Lei nº 9.160 de 19 de fevereiro de 1998,  
que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, **AUTORIZO** a empresa  
VERTHIC Consultoria e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.777.368/0001-75, a fazer uso  
de imagem e voz dos moradores desta aldeia, de forma gratuita e respeitando o limite de  
privacidade, em trabalhos desenvolvidos no âmbito do **Projeto Básico Ambiental – Componente  
Indígena (PBA-CI) da UHE Belo Monte**, Programa(s) de **Comunicação Indígena** e de  
**Comunicação para não Indígenas**, vinculados única e exclusivamente em materiais técnicos  
realizados nesta aldeia e/ou no Centro de Informações para as Comunidades Indígenas, localizado  
em Altamira/PA.

A presente autorização é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a  
autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, pelo prazo coincidente ao do PBA-CI.

E por ser de minha livre e espontânea vontade, esta **AUTORIZAÇÃO**, assino em 02 (duas) vias de  
igual teor.

Rodolfo Valério de Sousa, 29 de junho de 2016

Rodolfo Valério de Sousa  
NOME